



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para elaboração de documentos necessários para a regularização das edificações do campus sede da Universidade Estadual de Maringá – UEM quanto às normas de prevenção e combate a incêndios e a desastres. Serão executados os serviços de levantamento arquitetônico e elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID), conforme especificação da Tabela 1:

Tabela 1 - Especificações do Objeto

Item	Código GMS	Cód. CAT SERV	Especificação	Qtde.	Unid.	VI.Máx. Unit.	VI.Máx. Total
1	0705-23128	20060	Elaboração de projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastres incluso levantamento arquitetônico	1,00	UN	R\$ 1.792.285,47	R\$ 1.792.285,47
Valor Máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$ 1.792.285,47

1.1.1 O objeto deverá ser executado de acordo com os documentos citados no item 23. O serviço deverá ser entregue de acordo com os prazos e cronogramas apresentados no item 1.4.

1.1.2 O objeto deverá ser desenvolvido em metodologia tradicional, não se enquadrando nos critérios dispostos no art. 518 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para adoção da metodologia BIM (*Building Information Modeling* ou Modelagem da Informação da Construção).

1.1.3 O objeto da contratação é classificado como “serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual” e será



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

executado indiretamente conforme critérios definidos neste Termo de Referência, de acordo com a **Lei Federal nº 14.133 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, de 1º de abril de 2021, e **Decreto Estadual nº 10.086 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito estadual**, de 17 de janeiro de 2022.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de **900 (novecentos) dias**, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não foi concluído no período firmado no contrato, respeitando as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.5 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser prestada, pela natureza técnica do serviço e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1 Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres (PTPID).

1.2.2 Deverá ser realizado o levantamento arquitetônico em todas as edificações que compõe o objeto desta contratação para subsidiar a elaboração do projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastres.

1.2.3 Deverão ser atendidas as normas e especificações atualizadas da ABNT e as especificações do Corpo de Bombeiros do Paraná (CB).

1.2.4 O Contratado deverá fornecer, ao final do contrato, duas cópias físicas do projeto aprovado, sendo uma a via original assinada e outra, cópia colorida da primeira qualidade.

1.2.5 O projeto deverá ser aprovado no CB e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1.2.5.1 Planta de situação e resumo das medidas de segurança da obra;



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.5.2 Planta de risco;

1.2.5.3 Plantas gerais com distribuição de hidrantes, extintores e demais medidas de segurança contra incêndio e pânico, necessárias;

1.2.5.4 Detalhes dos hidrantes, extintores, barreiras físicas, saídas de emergência e outros que se fizerem necessários;

1.2.5.5 Memorial descritivo;

1.2.5.6 Memorial de cálculo das saídas de emergência, do sistema de hidrantes, do isolamento de risco e plano de emergência;

1.2.5.7 Quantitativos de materiais.

1.2.6 Nas pranchas do projeto deverá conter declaração de que "o presente projeto confere com o aprovado por: Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, por meio do deferimento do Processo nº xxx/xxxx, emitido em xx/xx/xxxx."

1.2.7 Projeto de detecção de incêndio:

1.2.7.1 Quando necessário, conforme determinação do código de segurança contra incêndio e pânico e as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná ou legislação específica que venha a substituí-los;

1.2.7.2 Deverão ser atendidas as normas e especificações atualizadas da ABNT, principalmente a NBR 17240 e a NBR ISO 7240, além das especificações do Corpo de Bombeiros.

1.2.7.2.1 O projeto compreenderá, no mínimo:

1.2.7.2.2 Planta de situação;

1.2.7.2.3 Projeto das instalações de detecção de incêndio;

1.2.7.2.4 Detalhamento dos equipamentos de detecção de incêndio, detectores de fumaça e alarmes;

1.2.7.2.5 Memorial descritivo;

1.2.7.2.6 Quantitativo de materiais.

1.2.7.3 Projeto de Sistema Automático de Proteção contra Incêndios:



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.7.3.1 Caso seja exigido pelo Corpo de Bombeiros, elaborar projeto de chuveiros automáticos tipo sprinklers, de acordo com a NB 10.897, devidamente atualizada, e o Código do Corpo de Bombeiros.

1.2.7.4 Plano de Emergência Contra Incêndio:

1.2.7.4.1 Quando for o caso, a fim de fornecer informações operacionais das edificações ou áreas de risco ao Corpo de bombeiros, deverá ser elaborado o Plano de Emergência Contra Incêndio;

1.2.7.4.2 Conforme NPT 016, o profissional habilitado deve realizar uma análise dos riscos da edificação com o objetivo de minimizar e/ou eliminar todos os riscos existentes, recomendando-se a utilização de métodos consagrados tais como: "What if", "Check list", "HAZOP", "Árvore de Falhas", "Diagrama Lógico de Falhas";

1.2.7.4.3 O Plano de emergência contra incêndio deve contemplar, no mínimo, as informações detalhadas da edificação e os procedimentos básicos de emergência em caso de incêndio;

1.2.7.4.4 As informações operacionais serão fornecidas pela Prefeitura do Câmpus ao profissional responsável.

1.2.7.5 Memorial Simplificado conforme Código de Segurança contra Incêndio e Pânico:

1.2.7.5.1 O Memorial Simplificado poderá ser elaborado visando regularização de prédios públicos conforme disposições do Código de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.2.7.5.2 Serviços a realizar:

1.2.7.5.3 Vistoria no local para levantamento e desenho da situação existente da infraestrutura de combate a incêndio;

1.2.7.5.4 Vistoria no local para levantamento e desenho da arquitetura existente referente aos itens pertinentes ao PTPID sendo:



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

paredes, divisórias, acessos, portas, escadas, rampas, locação das edificações no lote e outros que se fizerem necessários.

1.2.7.5.5 O conjunto de itens que compõem o projeto deve conter, ao menos:

1.2.7.5.6 Memorial Simplificado de prevenção a incêndio e desastre conforme CSCIP e atualizações;

1.2.7.5.7 Planta de Pavimento e outros desenhos técnicos que eventualmente se fizerem necessários com indicação das medidas de prevenção contendo legenda de:

1.2.7.5.8 Infraestrutura existente a permanecer (cor preta, linha contínua);

1.2.7.5.9 Infraestrutura existente a demolir ou retirar (cor magenta, linha tracejada);

1.2.7.5.10 Infraestrutura a executar ou instalar (cor azul, linha contínua);

1.2.7.5.11 Detalhamentos executivos das medidas de prevenção especificadas;

1.2.7.5.12 Memorial Descritivo.

1.2.8 A contratada deverá apresentar os projetos em formato “.dwg” e “.pdf” (com assinatura digital), protocolo de aprovação do PTPID no Corpo de Bombeiros em formato “.pdf” e ARTs/ RRTs de todos os projetos, sendo um único responsável técnico para todos os projetos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO:

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.4.1 O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço.

1.4.2 O prazo de execução será de **720 (setecentos) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

1.4.3 O prazo de execução caracteriza a entrega da documentação completa do projeto totalmente corrigido, recebido pela fiscalização, desta forma qualquer correção deverá ser feita dentro do prazo de execução.

1.4.4 O cronograma para entrega e pagamento dos serviços está contido no item 23 – Planilha Orçamentária - Cronograma.

1.4.5 Os valores referentes ao item 1 – levantamento arquitetônico serão desembolsados da seguinte maneira:

1.4.5.1 10% referente ao planejamento da execução do contrato;

1.4.5.2 90% referente a apresentação do *as built* elaborado.

1.4.6 Os valores referentes ao item 2 – projeto de prevenção a incêndio e a desastres serão desembolsados da seguinte maneira:

1.4.6.1 50% referente a apresentação do protocolo de submissão do projeto no Corpo de Bombeiros;

1.4.6.2 50% referente a apresentação da aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros.

1.4.7 A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias - 3ª Meta Mensal - para apresentar o planejamento em que será desenvolvido a elaboração e aprovação dos projetos no Corpo de Bombeiros, considerando regiões de riscos incorporados e outras particularidades pertinentes, recebendo 10% (dez por cento) do valor global referente ao item 1 - levantamentos arquitetônicos.

1.4.8 A partir da aprovação do planejamento por parte da Contratante, ela receberá 90% do valor restante - referente ao item 01 - após a apresentação dos projetos *as built* elaborados.



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

1.4.9 Os projetos técnicos de prevenção a incêndio e a desastres serão desembolsados conforme item 2.

1.4.10 A contratada poderá alterar o cronograma conforme seu planejamento, desde que atenda às disposições do item 1 e item 2.

1.4.11 A intervenção está localizada na Universidade Estadual de Maringá – UEM, Campus Sede, conforme Figura 1.

Figura 1 - Localização



1.4.12 As entregas deverão ser protocoladas na Prefeitura do Campus e de acordo com o cronograma para entrega e pagamentos dos serviços.

1.4.13 Toda documentação final deverá ser apresentada nas normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, assinada digitalmente, com carimbos de identificação da Universidade Estadual de Maringá – Prefeitura do Campus e do responsável técnico acompanhada de:

1.4.13.1 ART ou RRT, devidamente preenchida, quitada e assinada;



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

1.4.13.2 Declaração de Cessão de Direito Patrimonial de Projeto, devidamente assinada conforme modelo disponibilizada no edital/instrumento convocatório.

1.4.14 Permanecerá a obrigação do licitante vencedor em alterar o projeto no que for apontado como ausência de detalhe, escolha inadequada de materiais construtivos e/ou executivos, informação incompleta ou quando os técnicos da PCU não concordarem com as especificações.

1.4.15 O recebimento do projeto por parte da PCU não transfere a responsabilidade técnica e nem isenta os autores responsáveis técnicos pelos projetos, memoriais, planilhas e demais objetos que compõem o objeto desta contratação da obrigação pelas revisões decorrentes de interferências, falhas, omissões e problemas de compatibilidade verificados durante a execução da obra.

1.4.16 O licitante vencedor, então contratado, é a responsável técnica pelos projetos e demais elementos contratados e responde totalmente pelos prejuízos causados por falhas ou omissões nos projetos e demais elementos ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

1.4.17 A verificação e análise pelo fiscal da PCU será realizada em até **10 (dez) dias úteis**.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em decorrência do levantamento realizado na Universidade Estadual de Maringá – UEM, constatou-se que grande parte das edificações situadas no Campus sede não está em conformidade com as normas vigentes de prevenção e combate a incêndios e a desastres. Essa não conformidade representa um risco significativo para a segurança de milhares de usuários, incluindo estudantes, professores, servidores e visitantes, além de comprometer a preservação do patrimônio público. A regularização dessas edificações é fundamental não apenas para o cumprimento das exigências



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

legais estabelecidas pelo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) do Estado do Paraná, mas também garantir a segurança integral dos ocupantes e a eficiência operacional da Universidade.

2.2 Diante deste cenário, a solução escolhida para o atendimento desta necessidade de interesse público consiste na contratação de um levantamento detalhada das informações arquitetônicas de todas as edificações, seguido da elaboração dos respectivos projetos técnicos de prevenção a incêndio e a desastres, e, posteriormente, da sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros de Maringá. Esse processo permitirá que as medidas de segurança sejam executadas de acordo com as normas vigentes, permitindo as regularizações necessárias junto aos órgãos de controle, bem como maior segurança aos usuários da universidade.

2.3 A regularização das edificações da UEM junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná é crucial para garantir que todos os usuários da Universidade estejam protegidos contra eventuais sinistros. A adequação às normas de segurança contra incêndios é, portanto, uma obrigação legal que visa a preservação da vida e do patrimônio público, além de assegurar o funcionamento contínuo e seguro das atividades acadêmicas e administrativas. Resolver este problema de interesse público significa proporcionar um ambiente mais seguro, alinhado às normas técnicas e legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Para a execução da regularização das edificações do campus sede da Universidade Estadual de Maringá quanto às normas de prevenção e combate a incêndios e a desastres será necessário a contratação do levantamento de todas as edificações que compõem este objeto e seus respectivos projetos técnicos de prevenção a incêndio e a desastres (PTPID).

3.2 Os serviços referentes ao objeto desta contratação são os indicados na Tabela 2.

	Universidade Estadual de Maringá – UEM Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta TERMO DE REFERÊNCIA	
---	---	---

Tabela 2 – Relação dos Serviços

ITEM	PROJETO/SERVIÇO	ÁREA TOTAL DE PROJETO (m²)
1	Levantamento Arquitetônico	161.967,43
2	Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres	161.967,43

3.2.1 Os quantitativos de projetos levantados correspondem às definições e orientações dispostas na Resolução nº 028/2024/SECID que estabelece o custo máximo para contratação de projetos de edificações públicas.

3.2.2 O objeto deverá ser executado conforme especificações e quantidades apresentadas no item 1.2 e item 23 deste Termo de Referência.

3.2.3 A relação das edificações que compõe o objeto desta contratação está disposta na Tabela 3.

Tabela 3 – Relação de Edificações

#	EDIFICAÇÕES/ BLOCOS	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
1	1	Ambulatório Médico e de Enfermagem	597,71
2	2	Instalações Complementares/ Centro de Ciências da Saúde	833,46
3	3	Instalações Complementares	387,45
4	4	Pavilhão Didático	534,75
5	6	Instalações Complementares	692,90
6	7	Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes	379,75
7	8	Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes	423,85
8	9	Centro de Tecnologia	739,60
9	10	Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – Instalações Complementares	548,48
10	12	Departamento de Engenharia Civil	691,50
11	013/014	Departamento de Engenharia de Alimentos/ Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos	806,15
12	15	Centro de Ciências Exatas	327,94
13	16	Centro de Ciências Exatas	396,73
14	17	Centro de Ciências Exatas	291,13



Universidade Estadual de Maringá – UEM

Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56

Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

15	18	Centro de Ciências Exatas	266,32
16	19/20	Centro de Tecnologia	688,70
17	23	Centro de Ciências Exatas	238,45
18	24	Instalações Complementares	431,40
19	25	Instalações Complementares	369,95
20	26	Centro de Ciências Exatas	473,41
21	27	Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes	623,21
22	28	Instalações Complementares	326,11
23	29	Instalações Complementares	548,27
24	30	Instalações Complementares	701,27
25	31	Centro de Ciências Exatas	634,28
26	32	Centro de Tecnologia	726,76
27	33	Centro de Tecnologia	726,76
28	35	Instalações Complementares	343,13
29	36	Instalações Complementares	396,36
30	38	Instalações Complementares	471,24
31	40	Instalações Complementares	189,20
32	42	Instalações Complementares	280,00
33	101	Instalações Complementares	1.011,48
34	102	Instalações Complementares	470,60
35	103	Instalações Complementares	453,99
36	106	Instalações Complementares	186,62
37	108	Instalações Complementares	28,50
38	109	Instalações Complementares	510,00
39	110	Instalações Complementares	420,67
40	111	Centro de Ciências Biológicas/ Centro de Ciências da Saúde	408,00
41	113	Instalações Complementares	227,78
42	115	Instalações Complementares	176,35
43	117	Instalações Complementares	203,93
44	118	Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes	404,32
45	119	Instalações Complementares	68,46
46	120	Instalações Complementares	8,00
47	121	Instalações Complementares	197,50
48	123	Instalações Complementares	260,04
49	124	Instalações Complementares	145,20
50	125	Centro de Ciências Sociais Aplicadas	307,50
51	126	Centro de Ciências da Saúde	130,00
52	127	Instalações Complementares	97,50
53	130	Instalações Complementares	36,72



Universidade Estadual de Maringá – UEM

Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56

Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

54	I31	Instalações Complementares	50,27
55	A01	Instalações Complementares	841,00
56	A34	Instalações Complementares	1.005,35
57	A38	Instalações Complementares	604,50
58	B08	Instalações Complementares	2.227,67
59	B09	Instalações Complementares	842,63
60	B10	Instalações Complementares – Central de Monitoramento	42,25
61	B12	Instalações Complementares	3.815,29
62	B33	Instalações Complementares	1.311,51
63	B34	Instalações Complementares	519,36
64	B36	Instalações Complementares	286,65
65	B49	Instalações Complementares	85,65
66	B59	Instalações Complementares	120,00
67	C06	Instalações Complementares	82,64
68	C23	Instalações Complementares	2.986,74
69	C34	Instalações Complementares	3.417,05
70	C56	Instalações Complementares	3.431,21
71	C67	Instalações Complementares	3.024,41
72	D03	Instalações Complementares	498,00
73	D34	Instalações Complementares	2.675,50
74	D67	Instalações Complementares	2.723,94
75	D90	Centro de Tecnologia	2.102,19
76	E34	Instalações Complementares	923,04
77	E46	Instalações Complementares	923,04
78	E78	Instalações Complementares	3.438,71
79	E89	Instalações Complementares – Laboratório Combustíveis	36,72
80	E90	Centro de Ciências Exatas	3.688,77
81	F05	Instalações Complementares	915,49
82	F67	Instalações Complementares	3.020,54
83	G04	Instalações Complementares – Subestação de Energia	69,96
84	G34	Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes	2.654,17
85	G45	Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes	265,50
86	G56	Centro de Ciências Exatas	3.231,60
87	G67	Centro de Ciências Exatas	1.055,16
88	G68	Centro de Ciências Exatas	1.267,89
89	G80	Centro de Ciências Biológicas	3.830,06
90	G89	Instalações Complementares – Galpão/ Estufa	223,16
91	G90	Centro de Ciências Biológicas	2.202,88
92	H01	Instalações Complementares	406,39



Universidade Estadual de Maringá – UEM

Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56

Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

93	H12	Instalações Complementares	900,02
94	H35	Instalações Complementares	1.283,33
95	H57	Instalações Complementares	343,67
96	H67	Instalações Complementares	943,66
97	H78	Bloco do Centro de Ciências Biológicas	980,67
98	H79	Centro de Ciências Biológicas	2.193,84
99	H90	Centro de Ciências Biológicas	906,51
100	I08	Instalações Complementares	128,25
101	I12	Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes	3.428,02
10	I14	Instalações Complementares - Guarita	54,95
103	I45	Centro de Ciências Agrárias	217,85
104	I56/ I56A	Instalações Complementares – Depósito	36,72
105	I78	Casa de Vegetação – Estufa	132,19
106	I80	Instalações Complementares – Subestação de Energia	36,72
107	I89	Laboratórios do Departamento de Bioquímica	1.100,05
108	I90	Centro de Ciências da Saúde	1068,19
109	J01	Instalações Complementares	186,00
110	J07	Laboratório	249,42
111	J12	Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes	912,08
112	J13	Instalações Complementares	1.506,98
113	J35	Centro de Ciências Agrárias	3.522,69
114	J45	Centro de Ciências Agrárias	2.263,62
115	J57	Laboratório do Departamento de Agronomia e Zootecnia	1.274,82
116	J90	Centro de Ciências da Saúde	1.068,19
117	K10	Centro de Ciências da Saúde	662,75
118	K68	Bloco de Pesquisa	3.370,96
119	K80	Centro de Ciências da Saúde	1.123,97
120	M02	Centro Esportivo	132,00
121	M05	Departamento de Educação Física	931,70
122	M06	Departamento de Educação Física	613,77
123	M07	Centro de Ciências da Saúde	1.211,00
124	M08	Centro de Ciências da Saúde	910,52
125	M15	Centro Esportivo	3.008,24
126	M19	Centro de Ciências da Saúde	1.521,00
127	M21	Instalações Complementares - Lanchonete	889,50
128	M24	Centro Acadêmico de Educação Física	127,46
129	M26	Instalações Complementares - Pilates	117,60
130	M27	Instalações Complementares – Quiosque	20,00
131	M33	Instalações Complementares – Academia	319,31



Universidade Estadual de Maringá – UEM

Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56

Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

132	M34	Instalações Complementares – Salão de Festas	150,00
133	M39	Instalações Complementares – Quiosque	45,00
134	M41	Instalações Complementares – Bilheteria	162,58
135	M42	Guarita - Verificar	23,62
136	O01	Estação Climatológica	100,35
137	O06	Instalações Complementares	492,64
138	O08	Teatro Universitário de Maringá	630,24
139	O09	Instalações Complementares	953,09
140	O10	Instalações Complementares – Depósito	1.771,80
141	O11	Serralheria e Marcenaria	1.452,25
142	O13	Instalações Complementares – Depósito	495,24
143	O21	Instalações Complementares – Depósito	306,00
144	O22	Instalações Complementares	247,81
145	O23	Instalações Complementares – Depósito Automotivo	67,98
146	O24	Instalações Complementares - Refeitório	282,00
147	O27	Instalações Complementares - Almoxarifado	1.461,50
148	O30	Instalações Complementares	83,16
149	O33	Museu Dinâmico Interdisciplinar	2.220,64
150	O35	Instalações Complementares	64,00
151	P01	Restaurante Universitário	2.166,40
152	P02	Instalações Complementares	2.384,38
153	P03	Biblioteca Central	11.756,83
154	Q01	Instalações Complementares – Subestação de Energia	138,10
155	Q02	Museu da Bacia do Paraná	188,75
156	Q03	Reitoria	803,36
157	Q04	Farmácia de Ensino	919,88
158	Q05	Guarita	23,62
159	QE3	Academia	535,70
160	QE5	Instalações Complementares - Esportivas	189,09
161	TQ1	Guarita	133,60
162	T01	Instalações Complementares - Biotério	810,53
163	T02	Instalações Complementares	843,63
164	T08	Instalações Complementares - Biotério	52,63
165	T10	Instalações Complementares	157,00
166	T11	Instalações Complementares	790,68
167	T12	Quadra Poliesportiva Coberta	992,64
168	T13	Instalações Complementares – Colégio de Aplicação Pedagógica	1.161,61



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

169	T14	Instalações Complementares – Colégio de Aplicação Pedagógica	1.046,81
170	T15	Instalações Complementares - Biotério	394,83
171	T20	Centro de Ciências da Saúde	2.639,43
172	T22	Instalações Complementares	158,03
173	T25	Instalações Complementares - Estufas	51,84
174	T30	Instalações Complementares - Biotério	87,89
175	T35	Instalações Complementares - Biotério	145,78

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi utilizada a Resolução nº 028/2024/SECID que estabelece o custo máximo para contratação de projetos de edificações públicas, disponibilizado pela Secretaria das Cidades do Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no artigo. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2 Nos casos em que o valor estimado para a elaboração do projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastres foi inferior ao valor mínimo de projeto, adotou-se o valor mínimo de projetos.

4.3 O valor máximo da contratação é de **R\$ 1.792.285,47 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**. O orçamento detalhado encontra-se no item 23 do Termo de Referência.

4.4 A data base do orçamento é **04 de outubro de 2024**.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A conjunção de diversos levantamentos e elaboração de projetos técnicos de prevenção a incêndio e a desastres da Universidade Estadual de Maringá, Campus Sede, pode ser justificada pela economia em escala, onde projetos de pequena dimensão e baixa complexidade que não suportariam um processo licitatório isoladamente, em conjunto constituem um objeto de



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

contratação de maior eficiência administrativa, assim como apresentam-se mais eficazes para a gestão e fiscalização.

5.2 O parcelamento do objeto em questão não apresenta atratividade pelo mesmo motivo, ao passo que ele se constitui por projetos heterogêneos, com diferenças em dimensão, complexidade e custo. Isso tornaria a fragmentação do objeto em lotes desigual, havendo como resultado lotes de maior e menor interesse para concorrência.

5.3 O objeto não será parcelado, em razão de ser indivisível em sua essência. Como o serviço será feito no mesmo local, não se torna viável o parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Deverá ser adotada soluções de projetos que possibilitem economia da manutenção e operacionalização da edificação, redução do consumo de energia e a utilização de materiais que reduzem o impacto ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.2 Além disso, considerando se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, o disposto no art. 363 do Decreto nº 10.086/2002 não é aplicável; contudo, considerando que alguns blocos já tem projeto aprovado e, muitos, apesar de não terem os projetos aprovados, estes foram elaborados e executados, as estruturas já executadas devem ser analisadas e, sempre que não infringirem as normas atuais, devem ser aproveitadas.



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação NÃO será EXCLUSIVA para ME/EEP/MEI, pois os itens estão com seu valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para o certame, levará em conta o critério de técnica e preço para definição da empresa vencedora.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O objeto desta contratação é classificado como **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, conforme estabelece inciso VII do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pois trata-se da elaboração de projeto executivo, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 O prazo de execução será de **720 (setecentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

9.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Atender aos termos do contrato, do instrumento convocatório e de sua proposta;

10.1.2 Executar o contrato conforme especificações contidas no Termo de Referência, no edital/ instrumento convocatório e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, atendendo às normas e legislações aplicáveis;

10.1.3 Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços;

10.1.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e efetivamente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;



Universidade Estadual de Maringá – UEM

Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56

Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.6 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.7 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.8 Não ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante;

10.1.9 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital/ instrumento convocatório e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do objeto;



Universidade Estadual de Maringá – UEM

Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56

Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.12 Registrar a comunicação com a gestão e fiscalização do contrato;

10.1.13 Quando julgar necessário, solicitar reuniões com a contratante para tratar de problemas verificados no andamento do contrato;

10.1.14 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.15 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, e observar os preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, conforme categoria profissional;

10.1.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.18 Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.1.18.1 Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

10.1.19 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

10.1.20 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;



Universidade Estadual de Maringá – UEM

Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56

Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.21.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.21.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.21.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.21.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.21.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.21.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital/ instrumento convocatório e seus anexos;



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/ instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital/ instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.7 Quando julgar necessário, solicitar reuniões com o contratado para tratar de problemas verificados no andamento do objeto;

10.2.8 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.9 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.10 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

10.2.11 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação no edital/ instrumento convocatório.



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando que o objeto da contratação se trata de elaboração de documentos necessários para a regularização das edificações do campus sede da Universidade Estadual de Maringá – UEM quanto às normas de prevenção e combate a incêndios e a desastres, o enquadraremos como “**SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL**”.

12.2 Considerando que o objeto da contratação se enquadra como serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, conforme art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2001, deverá ser adotada a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, Considerando o art. 37, parágrafo segundo da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 85, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.080, de 17 de janeiro de 2022, em decorrência do valor estimado da contratação ser superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o critério de julgamento das propostas deverá ser feito por **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

12.3 Será adotada a forma de seleção **ELETRÔNICA**, considerando que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Estadual nº 10.080, de 17 de janeiro de 2022 prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica e que a escolha por seleção eletrônica deve-se à maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa interessada se locomova fisicamente a este Município durante a fase externa da contratação, buscando assim, o princípio da economicidade e da competitividade.

12.4 O modo de disputa adotado será **FECHADO**, considerando que o art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 veda o modo de disputa aberto quando adotado o critério de julgamento técnica e preço.



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital/ instrumento convocatório.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital/ instrumento convocatório.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os estabelecidos e justificados a seguir e deverão constar em anexo no edital/ instrumento convocatório.

13.4 Registro em entidade profissional

13.4.1 Será demonstrado por meio de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade **do licitante e dos profissionais** a ele vinculados para os serviços do Termo de Referência, na forma da legislação vigente.

13.5 Capacidade técnico-profissional

13.5.1 Será demonstrado por meio da apresentação de uma (ou mais) Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) do responsável técnico, que comprove sua experiência conforme Tabela 4.

13.5.2 O profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) deverá participar, obrigatoriamente, como responsável técnico pela execução do serviço.

13.5.3 Considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo para o objeto da contratação o item apresentado Tabela 4.

	Universidade Estadual de Maringá – UEM Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta TERMO DE REFERÊNCIA	
---	--	---

Tabela 4 - Requisito de Capacidade Técnico- Profissional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres com no mínimo sistema de hidrantes ou mangotinhos (comprovar que o projeto foi aprovado junto ao corpo de bombeiros nos últimos 10 anos)	m ² (metros quadrados)	1.500,00

13.5.4 Para fins de comprovação, se não constante expressamente na CAT-A, o licitante poderá anexar outros documentos a fim de complementar o atendimento da exigência, que serão analisados pelo agente da contratação.

13.5.5 As exigências de comprovação de capacidade técnico-profissional têm por finalidade garantir, por meio do conhecimento e experiência dos profissionais, a qualidade e solidez dos elementos mais significativos da obra, tanto do ponto de vista da técnica construtiva quanto pela expressividade dos valores monetários contratuais.

13.5.6 Neste caso, solicitou-se a comprovação de elaboração de projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastres com sistemas de hidrantes ou mangotinhos, pois trata-se da tipologia de projeto com maior complexidade em sua elaboração e a quantidade solicitada se dá pela questão de que projetos com área superior a 1.500 (mil e quinhentos) m² para edificações de risco leve se faz necessário a adoção destas medidas particulares. O projeto com a maior área a ser desenvolvido é de 11.756,83 m², sendo aproximadamente 8% (oito por cento) da quantidade solicitada.

13.5.7 A comprovação de que o projeto foi aprovado no corpo de bombeiros nos últimos 10 (dez) anos se faz necessária devido às últimas atualizações nas legislações relativas ao objeto.



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

13.6 Da Técnica e Preço

13.6.1 O critério de julgamento será por maior pontuação, sendo que será calculada conforme a avaliação dos aspectos:

13.6.1.1 Proposta Técnica – Acervo;

13.6.1.2 Proposta de preço.

13.6.2 Proposta Técnica – Acervo

13.6.2.1 Será demonstrado por meio da apresentação de Certidão(s) de Acervo(s) Técnico (s) com Atestado (CAT-A) de responsável(s) técnico(s), expedido pelo respectivo conselho profissional que comprove sua experiência.

13.6.2.2 O responsável técnico a pontuar na proposta técnica deverá ser o mesmo detentor do acervo utilizado para a habilitação técnica.

13.6.2.3 Para pontuar, as CAT-As apresentadas deverão:

13.6.2.3.1 Ser referente a projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastres de edificações enquadradas como risco leve e área igual ou inferior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) e altura igual ou inferior a 9 m (nove metros) ou edificações enquadradas como risco moderado/elevado com área igual ou inferior a 1.000 m² (mil metros quadrados) e altura igual ou inferior a 6 m (seis metros) (projetos que se enquadrem na Tabela 5 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Paraná).

13.6.2.3.2 Ser referente a projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastres de edificações do Grupo “D” ou “E” enquadradas como risco leve e área superior a 1.500 m² (mil e quinhentos mil metros quadrados) e/ou altura superior a 9 m (nove metros) ou edificações do Grupo “D” ou “E” enquadradas como risco moderado/elevado com área superior a 1.000 m² (mil metros quadrados) e/ou altura superior a 6,00 m (seis metros);



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

13.6.2.3.3 Ser referente a projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastres de edificações do Grupo “F” enquadradas como risco leve e área superior a 1.500 m² (mil e quinhentos mil metros quadrados) e/ou altura superior a 9 m (nove metros) ou edificações do “Grupo F” enquadradas como risco moderado/elevado com área superior a 1.000 m² (mil metros quadrados) e/ou altura superior a 6,00 m (seis metros).

13.6.2.4 A pontuação de cada CAT-A que atenda às condições supracitadas será a seguinte:

13.6.2.4.1 Para projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastres de edificações enquadradas como risco leve e área igual ou inferior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) e altura igual ou inferior a 9 m (nove metros) ou edificações enquadradas como risco moderado/elevado com área igual ou inferior a 1.000 m² (mil metros quadrados) e altura igual ou inferior a 6 m (seis metros) (projetos que se enquadrem na Tabela 5 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Paraná) – **5 pontos (máximo 10 pontos)**;

13.6.2.4.2 Para projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastres de edificações do Grupo “D” ou “E” enquadradas como risco leve e área superior a 1.500 m² (mil e quinhentos mil metros quadrados) e/ou altura superior a 9 m (nove metros) ou edificações do Grupo “D” ou “E” enquadradas como risco moderado/elevado com área superior a 1.000 m² (mil metros quadrados) e/ou altura superior a 6,00 m (seis metros) – **10 pontos (máximo 40 pontos)**;

13.6.2.4.3 Para projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastres de edificações do Grupo “F” enquadradas como risco leve e área superior a 1.500 m² (mil e quinhentos mil metros quadrados) e/ou altura superior a 9 m (nove metros) ou edificações do “Grupo F” enquadradas como risco moderado/elevado com área superior a



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

1.000 m² (mil metros quadrados) e/ou altura superior a 6,00 m (seis metros) – **10 pontos (máximo 50 pontos)**.

13.6.2.5 Juntamente com as CATs comprobatórias do item 13.6.2.3.1, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (ou documento equivalente) referente a cada projeto considerado na CAT.

13.6.2.6 Juntamente com as CATs comprobatórias do item 13.6.2.3.2 e item 13.6.2.3.3, deverá ser apresentada a comprovação de que o respectivo projeto(s) foi aprovado no corpo de bombeiros.

13.6.2.7 Será desclassificada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a **50 (cinquenta)** pontos.

13.6.3 Proposta de Preço

13.6.3.1 A carta da proposta de preços deverá ser apresentada em formato digital e assinada digitalmente, devendo conter:

13.6.3.1.1 Identificação do número da licitação, com identificação do local;

13.6.3.1.2 Razão social da empresa (CNPJ) titular do contrato;

13.6.3.1.3 Endereço completo e telefone da empresa titular do contrato;

13.6.3.1.4 Descrição dos serviços a serem contratados;

13.6.3.1.5 Valor total dos serviços;

13.6.3.1.6 Prazo de entrega dos serviços em 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

13.6.3.1.7 Prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas;

13.6.3.1.8 Condições de pagamento conforme o cronograma contido neste termo de referência;

13.6.3.1.9 Apresentação de planilha detalhada dos serviços,



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

13.6.3.2 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

13.6.3.3 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações técnicas e exigências e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

13.6.3.4 Serão atribuídos **100 (cem) pontos** à Proposta de Preços da proponente que apresentar o menor valor total.

13.6.3.5 As demais propostas serão pontuadas proporcionalmente na razão inversa do menor valor total ofertado, de acordo com a seguinte expressão:

$$PP = \left(1 - \frac{V_{\text{proposta}}}{V_{\text{máximo}}}\right) \times 100$$

Sendo:

PP = Pontuação Proposta de Preços

Vproposta = Valor da Proposta Apresentada (R\$)

Vmáximo = Valor máximo da licitação (R\$)

13.6.3.6 Serão consideradas apenas duas casas decimais no resultado obtido pela divisão (Vproposta / Vmáximo), desprezando-se as demais.



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

13.6.3.7 Será considerada inaceitável e, portanto, desclassificada a proposta de preços que apresentar preço global e/ ou preço unitário superior a estimativa máxima.

13.6.4 Pontuação da Técnica e Preço

13.6.4.1 A pontuação final será calculada pela média ponderada dos pontos obtidos na Proposta Técnica e na Proposta de Preços, sendo 70% (setenta por cento) para a pontuação da técnica e 30% (trinta por cento) para a pontuação do preço.

13.6.4.2 As proponentes serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver o maior número de pontos na ponderação entre a Proposta Técnica e Proposta de Preços.

13.6.4.3 No caso de empate, o desempate será feito por meio dos critérios abaixo listados de forma consecutiva, ou seja, somente será utilizado o critério subsequente constatado empate do anterior:

13.6.4.3.1 Maior pontuação da Proposta Técnica;

13.6.4.3.2 Maior Pontuação da Proposta Preço;

13.6.4.3.3 Sorteio em sessão pública.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Considerando que o objeto desta contratação se trata da prestação de uma tipologia de serviço que trata da elaboração de projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastres em que será necessário considerar as edificações que compõem o objeto como um todo, considerando áreas de risco incorporado, por exemplo, será vedada a subcontratação do objeto contratual.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.1.2 Fiança bancária;

16.1.3 Seguro-garantia.

16.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

16.3 No caso de garantia em dinheiro, o contratado depositará em conta bancária específica, informada pelo contratante, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

16.4 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo contratante, cheque administrativo.

16.5 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

16.6 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

16.7 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

16.8 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

16.8.1 origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do contratado;

16.8.2 documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente;

16.8.3 memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado.

16.9 Serão aceitos pelo contratante apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo **90 (noventa) dias** após o prazo contratual.

16.10 O contratante se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o contratante deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

16.11 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de **180 (cento e oitenta) dias** além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

16.12 Uma das garantias previstas no item 16.1, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o contratante. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

16.13 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.14 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo contratado, quando da celebração de termos aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

16.15 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.16 A caução referente ao reajuste, será retida pelo contratante, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

16.17 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

16.18 As garantias serão devolvidas ao contratado, após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

17. VIGÊNCIA

17.1 O prazo de execução do contrato é de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

17.2 A vigência contratual será de **900 (novecentos) dias**, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, considerando-se o previsto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que estabelece como condição para sua eficácia e visando não haver divergências entre início da vigência e da eficácia. O comprovante



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

da publicação no PNCP deverá ser anexado ao e-Protocolo e encaminhado juntamente com o contrato para a Contratada.

17.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

17.4.1 o contratado será constituído em mora, aplicáveis e ela as respectivas sanções administrativas;

17.4.2 a administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Custos da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI)**, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, índice utilizado para variação dos preços para serviços de engenharia.

18.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, **04 de outubro de 2024**.

18.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

18.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9 Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à **Prefeitura do Câmpus Universitário – PCU, pelo telefone (44) 3011-4270.**

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no edital/ instrumento convocatório.

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.2 Referente a 62,70 % - R\$ 1.123.699,09

- 20.2.1** Gestão/Unidade: 18.00 – Prefeitura do Câmpus;
- 20.2.2** Fonte de Recursos: 759
- 20.2.3** Programa de Trabalho: 9.18.132.9279
- 20.2.4** Dotação Orçamentária: 4560.19.571.33.8153
- 20.2.5** Elemento de Despesa: 33903905

20.3 Referente a 37,30 % - R\$ 688.586,38

- 20.3.1** Gestão/Unidade: 18.00 – Prefeitura do Câmpus;
- 20.3.2** Fonte de Recursos: 501
- 20.3.3** Programa de Trabalho: 2.18.248.1239
- 20.3.4** Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122
- 20.3.5** Elemento de Despesa: 33903905

20.4 Atesto o alinhamento da Contratação com o **Plano de Contratações Anual – PCA 2024, linha 1947, pág. 45**, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal, além das dispostas no instrumento convocatório e minuta do contrato



Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

23. ANEXOS

23.1 Mapa Campus UEM

23.2 Planilha Orçamentária

Maringá, 18 de outubro de 2024.

Gustavo Henrique Cardoso de Assis

Engenheiro Civil

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
(assinado eletronicamente)

Roney Berti de Oliveira

Diretor de Obras e Projetos

Responsável pela elaboração do Termo de
Referência
(assinado eletronicamente)

Doralice Aparecida Favaro Soares

Prefeita do Campus

Responsável pela elaboração do Termo de
Referência
(assinado eletronicamente)